



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5329/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 240.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0004.2009.0001 - Manutenção Sec. Administração
3191.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3390.91.00.00.00.00 - Sentença Judiciais R\$ 70.000,00

06.03 – Manutenção e Desenv. Ensino - MDE

06.01.12.361.0123.2019.0001 – Manutenção das Ativ. Sec. Educação
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

06.04 – Educação Infantil – Pré Escolas e Creches

06.04.12.365.0123.2027.0001 - Manutenção Ensino Pré-Escolar
3190.1100.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

08.05 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

08.05.10.301.0121.2093.4090 – Incentivo a Estratégia Saúde Família
3190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado R\$ 60.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por Superávit Financeiro no Valor de R\$ 60.000,00 - Vinculo 4090 e por redução da seguinte dotação orçamentária:



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0004.2009.0001 - Manutenção Sec. Administração

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ R\$ 70.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Educação - Gestão

06.01.12.361.0123.2019.0001 – Manutenção das Ativ. Sec. Educação

3191.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

06.04 – Educação Infantil – Pré Escolas e Creches

06.04.12.365.0123.2027.0031 - Manutenção Ensino Pré-Escolar

3190.1100.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 24/02/2016.livro 37.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br